



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 486/08

Processo Administrativo nº 28.472/08 – Pregão nº 141/08

Contrato nº 486/08

Processo Administrativo nº 28.472/08 – Pregão nº 141/08

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: Jofran Comércio de Produtos para Higienização Ltda EPP

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
30.676	153	02.04.04.08.243.0003.2001.3.3.90.30.22	Educação

Valor: R\$5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais).

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *Jofran Comércio de Produtos para Higienização Ltda EPP*, sediada na Av. Fernando de Lúcio nº 35 – Jardim Maria Luiza – Jaú/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 59.902.262/0001-94, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo Nº. 28.472/2008 – Pregão nº. 141/08 e ainda com fundamento na lei nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de material de limpeza, abaixo descrito, constantes do Anexo I do Edital:

ITENS DA NOTA						
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	3.000,000	UN	ESPONJÃO PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, 103MMX180MM	1,3000	3.900,00
2	0	15,000	GL	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO DE USO GERAL, EMBALAGENS DE 05 LITROS, DILUIÇÃO DE 1 LITRO PARA 100 LITROS, PARA LIMPEZA PAREDES, MESAS, EQUIPAMENTOS. COMPOSTO POR: TENSOCATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICO, DISPERSANTE, UMECTANTE, NEUTRALIZANTE, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO (VALIDADE DE 12 A 24 MESES)	75,0000	1.125,00

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- edital do presente pregão e seus respectivos anexos;
- proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compra, que será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 486/08

Processo Administrativo n.º 28.472/08 – Pregão nº 141/08

- 2.2– Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Alimentação Escolar, sito à Rua Quintino Bocaiuva, s/n;
- 2.3 – O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais), no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU – 02-04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 04.04 - DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 08.243 - ASSIST.A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - 2001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 153.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 - Os pagamentos se darão em até 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 486/08
Processo Administrativo nº 28.472/08 – Pregão nº 141/08

- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

8.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, _____ de 03 DEZ 2008 de 2.008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL



JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



2. TABELIAO DE LETRAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE JAB/SP
Rua Sete de Setembro, 372 - Fone: 14-3671-6983 - Jab - SP
Reconheço por semelhança a firma: FRANCISCO APARECIDO LIDUENHA -
Jab, 03 de Dezembro de 2008.
MARCELO FERNANDO REGALA BOESSO - ESCRIVENTE
Reconhecimento de Firma com Valor R\$ 4,50 Selos pagos por verba
!!! VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE !!!